



LICITAÇÃO MADALENA &lt;licitamaddalena2021@gmail.com&gt;

## Esclarecimentos - Pregão eletrônico 1406.01/2021

2 mensagens

Licitação <licitacao@contractuss.com.br>  
Para: licitamaddalena2021@gmail.com



21 de junho de 2021 11:32

Prezado Pregoeiro,

Silva e Vieira Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 30.115.777/0001-62, solicita esclarecimentos dos seguintes pontos do edital do Pregão eletrônico 1406.01/2021:

1. No subitem 9.1., alínea a), diz que como condição prévia ao exame de documentação de habilitação será efetuada consulta ao cadastro de fornecedores de Madalena/CE. Neste caso, o cadastramento junto ao município não é obrigatório visto que a modalidade pregão não exige cadastramento prévio. Considerando que a consulta tem por objetivo verificar a existência de sanção junto ao órgão licitante, caso não exista o cadastro entende-se que não há sanções registradas. Pede-se que seja explicitada a não obrigatoriedade de cadastro junto ao órgão.
2. Considerando o que dispõe o subitem 9.2.13., III, alínea a, em relação ao reconhecimento de firma do emissor do atestado de capacidade técnica, questiono a exigência em relação ao atestado emitido por ente público, cujos agentes visto são dotados de fé pública em conformidade com o art. 19, II da CF/88. Pede-se que seja explicitada a não obrigatoriedade de reconhecimento de firma do agente público emissor do atestado de capacidade técnica.
3. Considerando o que dispõe o subitem 9.2.13., III, alínea a.3), em relação à indicação expressa de sistemas eletrônico de compras usuais no mercado, questiono se expressões genéricas (sem citação do sistema eletrônico de compras) de "acompanhamento de sessão na modalidade pregão" e/ou "implantação da modalidade pregão em sua forma eletrônica" atendem à citada exigência do edital.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Luiz Cirino da Silva Neto  
CEO  
Contractus Serviços

36 3142 0910 | 86 9 9925 8588

luiz.neto@contractuss.com.br

www.contractuss.com.br

Avenida Universitária, 756 - Fátima, Teresina/PI. CEP 64.049-496

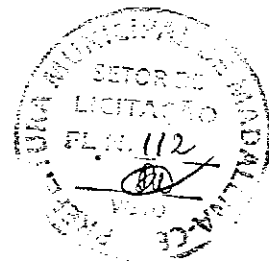
Ed. Diamond Center, 5º andar, Sala 518.



**LICITAÇÃO MADALENA** <licitamaddalena2021@gmail.com>  
Para: Licitação <licitacao@contractuss.com.br>

21 de junho de 2021 11:52

Bom dia!  
Confirmo o recebimento  
[Texto das mensagens anteriores oculto]





LICITAÇÃO MADALENA &lt;licitamaddalena2021@gmail.com&gt;

**ENC: Esclarecimentos - Pregão eletrônico 1406.01/2021**

2 mensagens

**Contractuss - Gmail** <contractusservicos@gmail.com>  
Para: licitamaddalena2021@gmail.com

21 de junho de 2021 11:33



**De:** Licitação <licitacao@contractuss.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 21 de junho de 2021 11:32  
**Para:** 'licitamaddalena2021@gmail.com' <licitamaddalena2021@gmail.com>  
**Assunto:** Esclarecimentos - Pregão eletrônico 1406.01/2021

Prezado Pregoeiro,

Silva e Vieira Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 30.115.777/0001-62, solicita esclarecimentos dos seguintes pontos do edital do Pregão eletrônico 1406.01/2021:

1. No subitem 9.1., alínea a), diz que como condição prévia ao exame de documentação de habilitação será efetuada consulta ao cadastro de fornecedores de Madalena/CE. Neste caso, o cadastramento junto ao município não é obrigatório visto que a modalidade pregão não exige cadastramento prévio. Considerando que a consulta tem por objetivo verificar a existência de sanção junto ao órgão licitante, caso não exista o cadastro entende-se que não há sanções registradas. Pede-se que seja explicitada a não obrigatoriedade de cadastro junto ao órgão.
2. Considerando o que dispõe o subitem 9.2.13., III, alínea a, em relação ao reconhecimento de firma do emissor do atestado de capacidade técnica, questiono a exigência em relação ao atestado emitido por ente público, cujos agentes visto são dotados de fé pública em conformidade com o art. 19, II da CF/88. Pede-se que seja explicitada a não obrigatoriedade de reconhecimento de firma do agente público emissor do atestado de capacidade técnica.
3. Considerando o que dispõe o subitem 9.2.13., III, alínea a.3), em relação à indicação expressa de sistemas eletrônico de compras usuais no mercado, questiono se expressões genéricas (sem citação do sistema eletrônico de compras) de "acompanhamento de sessão na modalidade pregão" e/ou "implantação da modalidade pregão em sua forma eletrônica" atendem à citada exigência do edital.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Luiz Cirino da Silva Neto

CEO

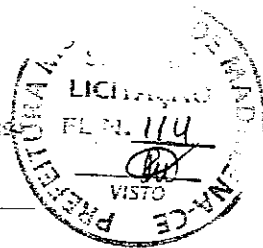
Contractus Serviços

85 9142 0910 | 85 9 9925 3558

luiz.neto@contractus.com.br

www.contractus.com.br

Avenida Universitária, 750, Fábima, Teresina/PI, CEP 64.048-650  
Ed. Diamond Center, 5º Andar, Sala 518.



**LICITAÇÃO MADALENA** <licitamaddalena2021@gmail.com>  
Para: contractusserVICOS@gmail.com

21 de junho de 2021 11:50

Bom dia!  
Confirmo recebimento.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]